



DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 26 JANEIRO DE 2022.

PUBLICADO NO ATRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 26/01/2022  
*[Assinatura]*

*“Dispõe sobre desapropriação de imóvel urbano”*

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Planura, e ainda,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 205/2021, que declara a utilidade pública de imóvel urbano concernente a matrícula 19.982 do CRI local; assim descrito: **“IMÓVEL: – UMA ÁREA URBANA, Gleba A, localizada na cidade de Planura, contendo a área de 38.117,24 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil cento e dezessete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: 193,00 metros com o corredor de passagem pertencente à Gleba B, daí segue à direita numa distância de 203,00 metros confrontando com a Gleba B, novamente defletindo à direita na distância de 204,40 metros confrontando com as águas do Rio Grande, hoje represa de Marimbondo; daí reflete novamente à direita na distância de 185,00 metros, confrontando agora com o corredor público da Prefeitura Municipal de Planura (Rua Monte Alegre).”**

**Considerando** que é de interesse público a desapropriação do imóvel para que seja construído um parque turístico municipal às margens do Rio Grande;

**Considerando** que o referido imóvel se encontra subutilizado, de modo a não cumprir sua função social prevista na Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que o imóvel foi regularmente avaliado através de uma comissão especial de avaliação;

**Considerando** que o imóvel possui características que privilegiam o interesse público em promover o turismo e o lazer dos munícipes e, com efeito, fomentar a economia local,



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desapropriado, o imóvel urbano, concernente à matrícula nº 19.982, do CRI local, localizado em área urbana, situado no Município de Planura – MG, concernente a área abaixo especificada, sem benfeitorias, com as seguintes descrições, divisas e confrontações:

**I – “IMÓVEL: – UMA ÁREA URBANA, Gleba A, localizada na cidade de Planura, contendo a área de 38.117,24 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil cento e dezessete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: 193,00 metros com o corredor de passagem pertencente à Gleba B, daí segue à direita numa distância de 203,00 metros confrontando com a Gleba B, novamente defletindo à direita na distância de 204,40 metros confrontando com as águas do Rio Grande, hoje represa de Marimbondo; daí reflete novamente à direita na distância de 185,00 metros, confrontando agora com o corredor público da Prefeitura Municipal de Planura (Rua Monte Alegre).”**

**Art. 2º.** Ficará a área ora expropriada destinada à construção de um parque turístico municipal às margens do Rio Grande.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Planura/MG, 26 de janeiro de 2022.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**

**- Prefeito Municipal -**